

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 417/2026
25 de março de 2026

**Excelentíssimo Senhor
Roberto dos Reis Rolim
Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP.
Nesta.**

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar para apreciação dessa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que fazemos acompanhar da seguinte:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata a propositura em tela, da necessária e competente aprovação desse Egrégio Poder Legislativo, para que o Executivo Municipal possa abrir, crédito adicional especial no valor de R\$ 7.501.788,44 (sete milhões, quinhentos e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), com recurso de anulação total de dotações do orçamento vigente que, por motivo de novo enquadramento dos códigos de aplicação de recursos transferidos através de emendas parlamentares exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devem ser reabertos na presente data.

Para tanto segue os seguintes documentos:

- a) Cópia da Resolução 17/2025/TCESP;
- b) Cópia do comunicado nº 55/2025, e
- c) Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Outrossim, Declaro para os devidos fins que o Projeto de Lei, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II da LRF.

Pelo exposto, requer de Vossa Excelência e a de seus dignos pares aprovação do presente Projeto de Lei e que, seja realizada Sessão Extraordinária nos termos do artigo 134, Inciso I do Regimento Interno desta Casa, para apreciação e votação.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, 25/03/2026.

**José Carlos de Quevedo Júnior
Prefeito Municipal**

PREFEITURA M. DE ARACOIABA DA SERRA

46.634.069/0001-78

Exercício: 2026

Projeto de Lei Nº 35

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância De R\$7.501.788,44 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				7.501.788,44
02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
688	15.451.0011.2030.0000	Obras de Qualidade	840.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	FR.: 0 02 81	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	801 012	CV:91168 Pav e Dren. Maria da Gloria		
689	15.451.0011.2030.0000	Obras de Qualidade	1.150.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	FR.: 0 02 81	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	801 013	CV:80794 Pav e Dren. Jd. N. S. Aparecida		
690	15.451.0011.2030.0000	Obras de Qualidade	150.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	FR.: 0 02 81	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	801 014	CV:76268 Dre. Jd. Alcides Vieira		
691	15.451.0011.2089.0000	Obras de Qualidade	16.000,00	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	FR.: 0 92 81	
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS–exercícios anteriores		
	801 016	CV:46526 Pista de Camin. Jundiacanga		
692	15.451.0011.2089.0000	Obras de Qualidade	13.000,00	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	FR.: 0 92 81	
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS–exercícios anteriores		
	801 017	CV:62143 Revit. Sist. Lazer A. Vieira		
693	15.451.0011.2089.0000	Obras de Qualidade	8.688,67	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	FR.: 0 92 81	
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS–exercícios anteriores		
	801 018	CV:56425 Iluminação Pública		
694	15.451.0011.2089.0000	Obras de Qualidade	25.000,00	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	FR.: 0 92 81	
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS–exercícios anteriores		
	801 019	CV:56625 Iluminação Pública LED		
695	15.451.0011.2089.0000	Obras de Qualidade	5.000,00	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	FR.: 0 92 81	
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS–exercícios anteriores		
	801 020	CV:30088 Ilumin. Jundiaquara		

PREFEITURA M. DE ARACOIABA DA SERRA

46.634.069/0001-78

Exercício: 2026

Projeto de Lei Nº _____

02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
696	15.451.0011.2089.0000	Obras de Qualidade	83.000,00			
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		FR.:	0	92 81
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores				
	800 018	CV:46525 Ilum. LED Estr. Pref J. Martins				
02	12	00	SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE			
697	10.301.0013.2042.0000	Saúde para Todos	11.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		FR.:	0	05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	800 001	MS-PORT. 8260/2025				
698	10.301.0013.2042.0000	Saúde para Todos	3.314,45			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		FR.:	0	92 81
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores				
	801 001	SS-RESOL.138/23				
700	10.301.0013.2042.0000	Saúde para Todos	3.698,65			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		FR.:	0	95 81
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores				
	800 002	MS-PORT.3993 E 4182/2023				
701	10.301.0013.2042.0000	Saúde para Todos	180.188,62			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		FR.:	0	05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	800 003	MS-PORT.8260/2025				
702	10.301.0013.2042.0000	Saúde para Todos	69.174,30			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		FR.:	0	95 81
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores				
	902 001	MS-PORT.3858/24				
704	10.301.0013.2042.0000	Saúde para Todos	529.024,66			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		FR.:	0	05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	800 004	MS-PORT.7247/2025				
705	10.301.0013.2042.0000	Saúde para Todos	500.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		FR.:	0	02 81
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	801 003	RESL.197/25				
706	10.301.0013.2042.0000	Saúde para Todos	199.966,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		FR.:	0	05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	800 005	PORT.7640/25				
707	10.301.0013.2042.0000	Saúde para Todos	228,59			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		FR.:	0	92 81
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores				
	801 005	RESL.19/2022				

PREFEITURA M. DE ARACOIABA DA SERRA

46.634.069/0001-78

Exercício: 2026

Projeto de Lei Nº _____

02	12	00	SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE			
708	10.301.0013.2042.0000	4.4.90.52.00 92 801 006	Saúde para Todos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores RESL.50-76/2022	279.874,82	F.R.: 0 92 81	
709	10.301.0013.2042.0000	4.4.90.52.00 95 902 002	Saúde para Todos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores PORT.4692/2024	61.902,23	F.R.: 0 95 81	
710	10.302.0013.2045.0000	3.3.90.34.00 92 801 021	Saúde para Todos OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores RESL.107/2025	269.511,22	F.R.: 0 92 81	
711	10.302.0013.2045.0000	3.3.90.39.00 92 801 008	Saúde para Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores RESL.264/2024	516.650,91	F.R.: 0 92 81	
712	10.302.0013.2045.0000	3.3.90.39.00 95 800 014	Saúde para Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores PORT.1157/2023	16.708,37	F.R.: 0 95 81	
713	10.302.0013.2045.0000	3.3.90.39.00 95 800 015	Saúde para Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores PORT.27422023	65.000,00	F.R.: 0 95 81	
714	10.302.0013.2045.0000	3.3.90.39.00 95 902 003	Saúde para Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores PORT.8595/2025	300.000,00	F.R.: 0 95 81	
715	10.302.0013.2045.0000	4.4.90.52.00 05 800 009	Saúde para Todos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS PORT.7921/2025	209.988,00	F.R.: 0 05 81	
716	10.302.0013.2045.0000	4.4.90.52.00 05 800 010	Saúde para Todos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS PORT.7977/2025	92.581,00	F.R.: 0 05 81	
717	10.302.0013.2045.0000	4.4.90.52.00 92 902 004	Saúde para Todos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores PORT.4692/2024	31.930,83	F.R.: 0 92 81	

PREFEITURA M. DE ARACOIABA DA SERRA

46.634.069/0001-78

Exercício: 2026

Projeto de Lei Nº _____

02	12	00	SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE			
718	10.302.0013.2045.0000	Saúde para Todos		555.562,10		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0	95 81	
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores				
	800 016	PORT.1180/08				
719	10.302.0013.2045.0000	Saúde para Todos		134.893,04		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0	95 81	
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores				
	800 011	PORT.3887/2024				
720	10.302.0013.2045.0000	Saúde para Todos		197.400,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0	95 81	
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores				
	800 012	PORT.9101/2025				
721	10.303.0013.2046.0000	Saúde para Todos		932.217,50		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0	92 81	
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores				
	801 009	RESL96/2025				
02	15	00	SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES			
722	27.812.0017.2071.0000	Esporte e Lazer da Cidade		49.284,48		
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.: 0	95 81	
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores				
	800 017	CV:940933 Constr. Quadra Nova Canaã				
723	27.812.0017.2071.0000	Esporte e Lazer da Cidade		1.000,00		
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.: 0	92 81	
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores				
	801 015	CV:56039 Constr. de Quadra				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
565	15.451.0011.2030.0000	Obras de Qualidade		-840.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 0	02 81
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	100 172	CONV. EST. DEMANDA 91168			
566	15.451.0011.2030.0000	Obras de Qualidade		-1.150.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 0	02 81
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	100 173	SGRI-T.Conv.100484/2025			
567	15.451.0011.2030.0000	Obras de Qualidade		-150.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 0	02 81
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	100 174	SGRI-T.Conv.100487/2025			

PREFEITURA M. DE ARACOIABA DA SERRA

46.634.069/0001-78

Exercício: 2026

Projeto de Lei Nº _____

02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS						
665	15.451.0011.2089.0000	Obras de Qualidade						-16.000,00	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					F.R. Grupo:	0	92 81
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores							
	100 122	SDR- Dem.046526 Constr.Passeio e Revital							
668	15.451.0011.2089.0000	Obras de Qualidade						-13.000,00	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					F.R. Grupo:	0	92 81
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores							
	100 141	SGRI-Revit.Sist.Lazer Cj.H.Alcides V.							
669	15.451.0011.2089.0000	Obras de Qualidade						-8.688,67	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					F.R. Grupo:	0	92 81
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores							
	100 145	SGRI-Ilum.Públ.Estr.Celso Cha.CV.101338-							
670	15.451.0011.2089.0000	Obras de Qualidade						-25.000,00	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					F.R. Grupo:	0	92 81
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores							
	100 135	SG-Ilum.Pública-Cv.101376-23							
671	15.451.0011.2089.0000	Obras de Qualidade						-5.000,00	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					F.R. Grupo:	0	92 81
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores							
	100 117	SDR- Iluminação do Jundiaquara							
672	15.451.0011.2089.0000	Obras de Qualidade						-83.000,00	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					F.R. Grupo:	0	92 81
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores							
	100 123	SDR-Ilum.Led Estr.Pref.J.Martins							
02	12	00	SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE						
552	10.301.0013.2042.0000	Saúde para Todos						-11.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					F.R. Grupo:	0	05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS							
	301 063	MS-Port. 8.260 de 27.10.2025							
553	10.301.0013.2042.0000	Saúde para Todos						-180.188,62	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					F.R. Grupo:	0	05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS							
	301 063	MS-Port. 8.260 de 27.10.2025							
554	10.301.0013.2042.0000	Saúde para Todos						-199.966,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					F.R. Grupo:	0	05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS							
	301 062	MS-Port.7640-27.10.25							
555	10.302.0013.2045.0000	Saúde para Todos						-209.988,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					F.R. Grupo:	0	05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS							
	302 028	MS-Port. 7921 de 27.10.25							

PREFEITURA M. DE ARACOIABA DA SERRA

46.634.069/0001-78

Exercício: 2026

Projeto de Lei Nº _____

02	12	00	SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE					
556	10.302.0013.2045.0000	Saúde para Todos						-92.581,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					F.R. Grupo:	0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS						
	302 029	MS-Port. 7977 de 27.10.25						
574	10.302.0013.2045.0000	Saúde para Todos						-31.930,83
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					F.R. Grupo:	0 92 81
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores						
	300 056	SS-AQUIS.VEÍCULO TIPO VAN						
576	10.301.0013.2042.0000	Saúde para Todos						-228,59
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					F.R. Grupo:	0 92 81
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores						
	301 014	SS-Resol.19 de 15/03/2022						
577	10.301.0013.2042.0000	Saúde para Todos						-279.874,82
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					F.R. Grupo:	0 92 81
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores						
	301 018	SS - REsol.Est. 50 e 76/2022						
578	10.301.0013.2042.0000	Saúde para Todos						-3.314,45
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					F.R. Grupo:	0 92 81
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores						
	301 042	SS - Resolução 138-23						
580	10.302.0013.2045.0000	Saúde para Todos						-516.650,91
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					F.R. Grupo:	0 92 81
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores						
	302 021	SS - Resol. 264 de 14/11/2024						
586	10.303.0013.2046.0000	Saúde para Todos						-932.217,50
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					F.R. Grupo:	0 92 81
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores						
	304 018	SS- Resol. SS nº 96 de 30/05/2025						
592	10.302.0013.2045.0000	Saúde para Todos						-555.562,10
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					F.R. Grupo:	0 95 81
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores						
	300 051	AQ.EQUI.1180-08						
598	10.301.0013.2042.0000	Saúde para Todos						-3.698,65
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					F.R. Grupo:	0 95 81
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores						
	301 013	MS-GM Portarias nº 3993 e 4182-2021						
604	10.301.0013.2042.0000	Saúde para Todos						-69.174,30
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					F.R. Grupo:	0 95 81
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores						
	301 047	MS-Increm.PAP GM/MS3607-3858/24						
608	10.301.0013.2042.0000	Saúde para Todos						-61.902,23
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					F.R. Grupo:	0 95 81
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores						
	301 056	MS-Port.4692-24						

PREFEITURA M. DE ARACOIABA DA SERRA

46.634.069/0001-78

Exercício: 2026

Projeto de Lei Nº _____

02	12	00	SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE						
613	10.302.0013.2045.0000	Saúde para Todos						-16.708,37	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R. Grupo:	0	95	81
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores							
	302 015	GM/MS n. 1157-2023							
615	10.302.0013.2045.0000	Saúde para Todos						-65.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R. Grupo:	0	95	81
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores							
	302 018	MS -Port. 2.742/23							
616	10.302.0013.2045.0000	Saúde para Todos						-134.893,04	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				F.R. Grupo:	0	95	81
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores							
	302 020	MS-Invest.MAC Port.3887							
618	10.302.0013.2045.0000	Saúde para Todos						-197.400,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				F.R. Grupo:	0	95	81
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores							
	302 031	MS- Port. GM/MS n. 9.101-25							
619	10.302.0013.2045.0000	Saúde para Todos						-300.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R. Grupo:	0	95	81
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores							
	302 032	MS- Port. GM/MS n. 8.595-25							
634	10.302.0013.2045.0000	Saúde para Todos						-269.511,22	
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT				F.R. Grupo:	0	92	81
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores							
	302 025	SS- Resol.SS nº 107 de 11/06/2025							
653	10.301.0013.2042.0000	Saúde para Todos						-529.024,66	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R. Grupo:	0	05	81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS							
	301 061	MS-Port. GM-MS n. 7247/2025							
654	10.301.0013.2042.0000	Saúde para Todos						-500.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R. Grupo:	0	02	81
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS							
	301 064	SS-Resol.197 de 19/10/25							
02	15	00	SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES						
662	27.812.0017.2071.0000	Esporte e Lazer da Cidade						-49.284,48	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				F.R. Grupo:	0	95	81
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores							
	100 161	ME-Constr.Quadra Poliesportiva - N.Canaã							
663	27.812.0017.2071.0000	Esporte e Lazer da Cidade						-1.000,00	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				F.R. Grupo:	0	92	81
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores							
	100 151	S.Esp.-Constr.Quadra Cv.125-2023							

-7.501.788,44

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 25 de março de 2026

José Carlos de Quevedo Junior
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 17/2025

Dispõe sobre a fiscalização, a transparência, a rastreabilidade e o acompanhamento da execução de emendas parlamentares estaduais e municipais no âmbito do Estado de São Paulo e estabelece normas destinadas a assegurar controle do gasto público.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no inciso XXIII do artigo 2º da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, e em conformidade ao parágrafo único, número 7, do artigo 53 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal consagra os princípios da publicidade e transparência na Administração Pública, assegurando a todos os cidadãos o direito de receber dos órgãos públicos informações de caráter coletivo (artigo 5º, inciso XXXIII);

CONSIDERANDO que o art. 163-A da Constituição Federal determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais em sistema integrado, de forma a garantir a rastreabilidade, comparabilidade e publicidade desses dados, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público;

CONSIDERANDO a relevância das emendas parlamentares no atendimento de políticas públicas e no aprimoramento da implementação de ações governamentais;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), que estabelece o dever de divulgação ativa de informações de interesse coletivo, e o Decreto Estadual n. 58.052, de 16 de maio de 2012, que disciplina a transparência no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo;



CONSIDERANDO o modelo federal de prestação de contas de emendas parlamentares estabelecido pela Portaria Conjunta MF/MGI n. 15, de 28 de julho de 2025, e pela Instrução Normativa TCU n. 93, de 17 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO as decisões do Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 854, especialmente a determinação de que os Tribunais de Contas promovam conformidade procedimental quanto à transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares, com identificação clara dos responsáveis, destinação dos recursos e beneficiários finais;

CONSIDERANDO que práticas como ausência de plano de trabalho, uso de contas bancárias intermediárias, fragmentação indevida de despesas ou falta de identificação do emprego dos recursos fragilizam o controle do gasto público;

CONSIDERANDO que este Tribunal acumula experiência fiscalizatória sobre movimentação de recursos decorrentes de emendas parlamentares, incluindo aquelas classificadas como transferências especiais – emendas “PIX”;

CONSIDERANDO o teor dos Comunicados GP n. 12/2025 e SDG n. 05/2024, n. 28/2025 e n. 52/2025, todos deste Tribunal, que orientam sobre a aplicação dos recursos de emendas parlamentares;

CONSIDERANDO a disposição de contribuir com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) para o desenvolvimento de diretrizes e parâmetros de atuação que favoreçam a conformidade das práticas dos Tribunais de Contas às determinações e entendimentos emanados pelo Supremo Tribunal Federal, especialmente quanto à transparência e à rastreabilidade das emendas parlamentares; e

CONSIDERANDO a competência deste Tribunal de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública estadual e municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e publicidade dos atos de gestão,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Esta Resolução disciplina a fiscalização da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares estaduais e municipais, bem como das transferências delas decorrentes, com vistas à observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e impessoalidade.

Artigo 2º - Compete ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

I - orientar, acompanhar e fiscalizar os órgãos e entidades jurisdicionados quanto à adequada aplicação dos recursos decorrentes de emendas parlamentares;

II - verificar mecanismos que permitam acompanhar o ciclo completo da emenda, desde sua proposição até a entrega do bem, serviço ou resultado ao beneficiário final;

III - avaliar entidades privadas sem fins lucrativos beneficiárias quanto à regularidade contábil, transparência ativa e prestação de contas;

IV - verificar a adoção de sistemas eletrônicos que permitam a identificação contábil específica dos recursos decorrentes de emendas;

V - expedir orientações e instruções complementares, se e quando necessário.

CAPÍTULO II
DA TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE

Artigo 3º - Os órgãos e entidades responsáveis pela operacionalização e/ou repasse de emendas parlamentares estaduais e municipais deverão divulgar, em meio eletrônico de acesso público, em tempo real, o repasse e/ou crédito dos recursos, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome completo do parlamentar proponente;

II - número e identificação da emenda;

III - descrição do objeto e da finalidade da despesa;

IV - órgão ou entidade executora, ou entidade beneficiária;

V - valor autorizado, valor liberado e valor executado;

VI - número da conta bancária utilizada;

VII - destinação específica, indicando se destinada a custeio ou investimento;

VIII - município ou localidade beneficiada;

IX - instrumento jurídico vinculado, quando houver, com número de processo administrativo;

X - cronograma físico-financeiro, quando aplicável;

XI - prazo previsto para aplicação dos recursos.

Parágrafo único – Deverão ser igualmente divulgadas, em tempo real, quaisquer alterações, acréscimos, reduções ou cancelamentos das emendas repassadas e/ou recebidas.

CAPÍTULO III

DOS SISTEMAS E PROCEDIMENTOS

Artigo 4º - Os sistemas e procedimentos adotados pelos Poderes Executivos do Estado e dos municípios jurisdicionados deverão proporcionar a transparência e rastreabilidade dos recursos oriundos de emendas parlamentares em todas as etapas da execução orçamentária e financeira, observados os padrões previstos nas normas nacionais de contabilidade pública.

§ 1º - No caso dos municípios, deverá ser igualmente observada a codificação padronizada constante da estrutura de códigos contábeis do Sistema Audep.

§ 2º - Para dar atendimento ao previsto no “caput”, os sistemas e procedimentos deverão prever os seguintes elementos:

1. plano de trabalho aprovado pelo Poder Executivo compatível com a lei orçamentária e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público;
2. relatório de gestão atualizado até o final do objeto da aplicação dos recursos, contendo a verificação da conformidade entre o plano de trabalho e a respectiva execução.

Artigo 5º - É vedada a utilização de contas bancárias intermediárias ou de passagem para movimentação dos recursos decorrentes de emendas parlamentares.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO

Artigo 6º - A fiscalização terá como foco o atendimento às exigências de transparência estabelecidas nesta Resolução e o acompanhamento da execução física e financeira da despesa.

§ 1º – Caberá à Unidade de Fiscalização responsável:

1. promover o acompanhamento mensal do meio eletrônico de transparência adotado pelo jurisdicionado no que tange à completude e à atualidade das informações divulgadas, comunicando ao Relator do processo de contas anuais eventuais situações que demandem providências imediatas, propondo as medidas saneadoras cabíveis;
2. registrar, em item próprio do relatório das contas anuais, as constatações relativas ao cumprimento das normas aplicáveis à transparência das emendas parlamentares, indicando expressamente os aspectos de conformidade ou de desconformidade identificados, mediante acompanhamento físico, sempre que possível.

§ 2º – Compete à Secretaria-Diretoria Geral implementar e atualizar os procedimentos voltados à fiscalização e ao acompanhamento contínuo dos requisitos de transparência e de rastreabilidade previstos nesta Resolução, com a cooperação técnica do Departamento de Tecnologia da Informação, quando a atividade assim o exigir.

Artigo 7º - O Tribunal aperfeiçoará o painel próprio já existente, de modo a apresentar a movimentação das emendas parlamentares, sua execução e respectiva situação, com atualização semestral.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 8º - O Tribunal poderá determinar plano de ação, bem como baixar atos regulamentares para adequação aos padrões estabelecidos nesta Resolução.

Artigo 9º - A implementação das obrigações previstas nesta Resolução deverá ocorrer até 1º de janeiro de 2026.

Artigo 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 19 de novembro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

RENATO MARTINS COSTA

DIMAS RAMALHO

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO

Início (/) / Comunicados (/comunicados)

EMENDAS PARLAMENTARES - Adequação à Resolução TCE-SP nº 17/2025

Tipo: Comunicado

Data de Publicação:

Área: Audesp

16/12/2025

Número: 55

Exercício: 2025

Considerando a Resolução nº 17/2025 deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), que estabelece novas diretrizes para a fiscalização, bem como a necessidade de transparência, rastreabilidade e acompanhamento da execução de emendas parlamentares informamos a todos os os jurisdicionados da área municipal que:



Foram implementadas duas mudanças principais, refletidas nas Tabelas de Escrituração Contábil para o exercício de 2026:

1. Códigos de Aplicação: Os códigos referentes às emendas parlamentares foram ajustados (Tabela de Auxiliares – 2026_V_00 3). O controle, que antes poderia ser realizado apenas por um Código de Aplicação Fixo, passará a ser efetuado por meio da combinação entre o Código de Aplicação Fixo e um Código de Aplicação Variável. O cadastramento dos novos códigos combinados será obrigatório a partir de janeiro de 2026 conforme regra de validação 47.4.63.

2. Criação do Cadastro de Emendas Parlamentares: Foi instituído um cadastro específico para as emendas parlamentares (Tabela de Cadastrais – 2026_V_00 1), cuja apresentação será exigida a partir do balancete de março de 2026.

Procedimentos de Transição para Emendas Anteriores

Para garantir a correta transição dos saldos existentes, os órgãos jurisdicionados deverão seguir as orientações abaixo para as emendas recebidas no exercício de 2025 e que ainda não foram utilizadas:

•Adequação Contábil: para as emendas parlamentares recebidas em 2025 e não utilizadas, deverá ser realizada a adequação do registro, migrando do Código de Aplicação Fixo para a combinação do Código de Aplicação Fixo com o Código de Aplicação Variável. Essa regularização deve ser efetuada por meio de movimentação contábil específica.

•Prazo: O ajuste contábil deve ser concluído e refletido no balancete até março de 2026.

•Verificação: A correta efetivação do ajuste será verificada por meio da análise do saldo final, no balancete de março. A ausência desta adequação resultará em uma inconsistência classificada como “erro impeditivo” no sistema.

•Cadastro Obrigatório: Adicionalmente, as referidas emendas de exercícios anteriores (2025) deverão ser devidamente registradas no novo Cadastro de Emendas Parlamentares, a fim de permitir sua regular execução orçamentária.

Solicitamos a máxima atenção no cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos para assegurar a conformidade e a transparência na gestão dos recursos públicos.

Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas via fale conosco:

<https://www4.tce.sp.gov.br/chamados/open.php?1lid=9>

(<https://www4.tce.sp.gov.br/chamados/open.php?1lid=9>)

Divisão AUDESP



(Retificado em 23/02/2026.)



SP

OUVIDORIA (/OUVIDORIA)

TRANSPARÊNCIA (/TRANSPARENCIA)

SISTEMAS (/CATALOGO-SISTEMAS-SERVICOS)

PAINÉIS (/PAINEIS-TCESP)

CERTIDÕES (/CERTIDOES)

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro, São Paulo/SP - CEP 01017-906 | PABX: 3292-3266